



ARTERIS S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/MF nº 02.919.555/0001-67

NIRE 35.300.322.746

COMUNICADO AO MERCADO

ESCLARECIMENTOS SOBRE CONSULTAS CVM

A **Arteris S.A.** (“Companhia”) comunica ao mercado, em atendimento à solicitação de esclarecimentos da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) em **OFÍCIO/CVM/SEP/GEA-1/Nº105/2013** (conforme transcrição anexada) que, reapresentou na data de hoje, pelo Sistema IPE, a Proposta da Administração para a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária (AGO/E) a ser realizada no dia 25 de abril de 2013. A nova proposta contém informações adicionais na proposta de remuneração dos administradores (itens 13.1 b. ii e 13.3).

A proposta também está disponível no *website* de relações com investidores da Companhia em www.arteris.com.br/ri

São Paulo, 15 de abril de 2013.

Alessandro Scotoni Levy

Diretor de Relações com Investidores

Rio de Janeiro, 11 de abril de 2013.

Ao Senhor,

Alessandro Scotoni Levy

Diretor de Relações com Investidores da

ARTERIS S/A

Rua Joaquim Floriano, 913 - 6º Andar – Itaim Bibi – São Paulo - SP

CEP: 04534-013

Tel: (11) 3074-2404 Fax: (11) 3074-2405

E-mail: ri@arteris.com.br

Assunto: **Proposta da Administração - Instrução CVM Nº 481/2009.**

Processo Nº: RJ-2013-2459

Senhor Diretor,

Reportamo-nos à Proposta da Administração reapresentada em 02/04/2013, via sistema IPE, contendo os documentos e informações previstos nos artigos 9º, 10, 11 e 12 da Instrução CVM/Nº481/2009, referente à Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária a ser realizada em 25/04/2012.

A propósito, **determinamos** que a Companhia reapresente a referida Proposta de Administração, com o intuito de aperfeiçoar os seguintes pontos:

Art. 12 da Instrução CVM nº 481/2009 – Proposta de Remuneração dos Administradores e informações contidas no item 13 do Formulário de Referência:

1. Item 13.1.b.ii

Reapresentar a tabela referente à proporção de cada elemento na remuneração total, incluindo a remuneração variável. Tais informações devem estar em linha com o Item 13.2.

2. Item 13.3

Reapresentar o referido item, incluindo os valores efetivamente reconhecidos nos resultados da Companhia. Tais informações devem estar em linha com o Item 13.2.

Lembramos que a Proposta da Administração deverá ser reapresentada via Sistema IPE, informando como motivo da reapresentação o atendimento às exigências deste ofício.

Em vista do exposto, requeremos a reapresentação da Proposta de modo a contemplar as informações acima mencionadas, bem como o envio de comunicado pelo Sistema IPE, na categoria “Comunicado ao Mercado”, tipo “Esclarecimentos sobre consultas CVM/BOVESPA”, informando sobre a alteração da Proposta da Administração e fazendo referência a este ofício.

Por fim, ressaltamos que não está sendo analisada, neste momento, a regularidade da proposta da administração de que se trata, mas sim sua aderência à divulgação requerida pela Instrução CVM nº 481/2009.

Alertamos que caberá à Superintendência de Relações com Empresas, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso II, do artigo 9º, da Lei 6.385/76, e no artigo 7º, combinado com o artigo 9º, da Instrução CVM Nº 452/07, determinar a aplicação de multa cominatória, sem prejuízo de outras sanções administrativas, no valor de **R\$ 1.000,00** (mil reais), pelo não cumprimento das exigências ora formuladas, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, a contar do conhecimento do presente ofício, também encaminhado por *fax* e para o endereço eletrônico do DRI, na presente data.

Atenciosamente,

NILZA MARIA SILVA DE OLIVEIRA
Gerente de Acompanhamento de Empresas-1

JORGE LUIS DA ROCHA ANDRADE
Superintendente de Relações com Empresas
Em exercício

CJP